

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.

Despacho n.º 109/2009 de 23 de Janeiro de 2009

Considerando a pretensão do requerente António Manuel Branco Pereira, portador do Bilhete de Identidade 11097683, residente na Rua das Mercês, 47, freguesia da Feteira, concelho de Angra do Heroísmo, de construir uma moradia para habitação própria no prédio sito à Canada de Cláudio Moniz, freguesia de Porto Martins, Concelho de Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 1160 e com área superior a 5000 m².

Considerando que o requerente apresentou prova de não ter registado a seu nome qualquer outra habitação;

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e dos números 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a construção de uma moradia para habitação própria, permanente e exclusiva dos seus proprietários, no prédio rústico parcialmente incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada de Cláudio Moniz, freguesia de Porto Martins, Concelho de Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 1160.
2. A aplicação do ónus de inalienabilidade da habitação construída, por um período de 10 anos, que está sujeito a registo predial, sendo a responsabilidade da Câmara Municipal da Praia da Vitória que o referido ónus fique inscrito no alvará de utilização da moradia.

15 de Janeiro de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.